

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 118/2000.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de 10% (dez por cento) da Tabela de Vencimentos dos funcionários públicos municipais, a partir de 01 de abril de 2000.

Parágrafo único: A Tabela de Vencimentos integrará o Anexo I desta Lei, a qual ficará fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo I da Lei Complementar n.º 071/98, de 08 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 29 de Março de 2000.


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

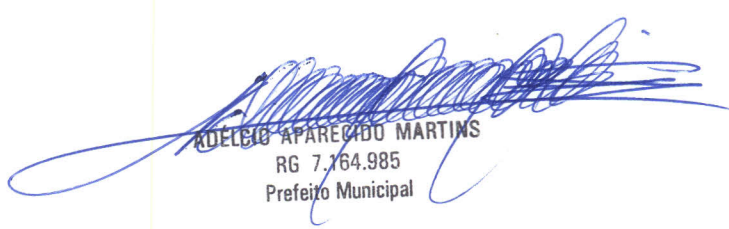


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TABELA SALARIAL

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N.º 118/2000, Altera a Lei n.º 071/98

	ADM	A	B	C	D	E	F
1	315,70	331,49	348,06	365,46	383,74	402,92	423,07
2	355,48	373,25	391,91	411,51	432,09	453,69	476,37
3	401,69	421,77	442,86	465,01	488,26	512,67	538,30
4	453,91	476,61	500,44	525,46	551,73	579,32	608,28
5	512,92	538,56	565,49	593,77	623,46	654,63	687,36
6	588,32	617,73	648,62	681,05	715,10	750,86	788,40
7	674,80	708,54	743,97	781,17	820,22	861,23	904,30
8	774,00	812,70	853,33	896,00	940,80	987,84	1.037,23
9	887,77	932,16	978,77	1.027,71	1.079,09	1.133,05	1.189,70
10	1.018,28	1.069,19	1.122,65	1.178,78	1.237,72	1.299,61	1.364,59
11	1.167,96	1.226,36	1.287,68	1.352,06	1.419,67	1.490,65	1.565,18


RODEILDO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei n.º 118/2000.

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

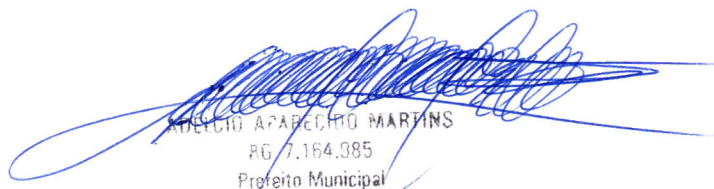
Vimos à presença de Vossa Excelência e demais Edis, para apresentar-lhes o Projeto de Lei n.º 118/2000, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que seja devidamente submetido à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, em Sessão Ordinária, a ser realizada durante o período legislativo e em havendo necessidade, que tramite em caráter de urgência.

A presente propositura visa resgatar em parte o poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, visto que desde 08 de maio de 1998, quando da promulgação da Lei Complementar n. 071/98, não houve qualquer reajuste nos vencimentos dos servidores, de modo que os mesmos ficaram defasados durante este período.

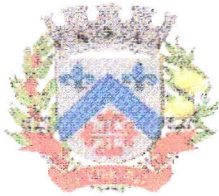
Mesmo diante das dificuldades porque passa o país, entendemos necessário o reajuste ora proposto, visto que feitos os estudos de viabilidade para a concessão do mesmo, restou demonstrado que o mesmo é viável, de modo que resolvemos concentrar esforços no sentido de viabilizar este pequeno, mas significativo aumento nos vencimentos dos servidores do Município.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a competente aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.



ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.385
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 29 de março de 2000.

OFICIO/FERNÃO/GP. n° 099/2000.
Assunto: Encaminha Projeto de lei.

Excelentíssimo Senhor presidente,

É com grande prazer que encaminho o Projeto de lei n° 118/2000 que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na certa os Senhores Edis darão a atenção necessária ao presente, colocando-o em votação em próxima sessão ordinária a ser realizada no período legislativo.

Assim, conto com o importante apoio desse Legislativo Municipal, promovendo o incentivo que necessitamos.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob n° 032 fls 03 livro n° 04
Em 23 de março de 2000
Secretário

ADILCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Encaminhe-se a Comissão de
Justiça em 10
04/2000
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **PAULO PASTRE**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.